



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 41, DE 07 DE JUNHO DE 2023

“AUTORIZA A DAR EM CESSÃO DE USO GRATUITO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AO CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS - CTG HARMONIA GAUCHA.”

MARTIN CESAR KALKMANN , Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Cessão de Uso Gratuito ao CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS - CTG HARMONIA GAUCHA, o imóvel caracterizado:

“Uma área de terras e suas benfeitorias, com **21.469,00 metros quadrados**, situada no Bairro Cidade Nova, em Ivoti-RS, sem quarteirão definido, na **quadra 298**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **leste**, formado por três segmentos retos, mede 106,00 metros no primeiro segmento, com rumo magnético de 16ºNE, mede 125,00 metros no segundo segmento, com rumo magnético de 74ºSE e mede 57,00 metros no terceiro e último segmento, com rumo magnético de 16ºNE, confrontando nestes três últimos segmentos com terras do Município de Ivoti; ao **norte** , mede 213,00 metros por uma linha reta, com rumo magnético de 74ºNE, confrontando com terras de José Mattes e outros; ao **oeste**, mede 163,00 metros por uma linha reta, com rumo magnético 16ºSW, confrontando com terras de DLM Incorporadora Eireli, e projeção da rua Thomas Edson; ao **sul**, mede 88,00 metros por uma linha reta, com rumo magnético 74ºSE, confrontado com terras de LMF Participações Ltda, **matrícula 2.388** do Registro de Imóveis da Comarca de Ivoti - RS”

Art. 2º O prazo da cessão de uso do imóvel será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado pro iguais períodos.

Art. 3º As demais condições relativos à cessão de uso acham-se estabelecidos no Termo de Cessão de Uso, que deverá ser firmado entre o Município e o CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS - CTG HARMONIA GAUCHA, cuja minuta integra a presente Lei.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº41/2023, que "AUTORIZA A DAR EM CESSÃO DE USO GRATUITO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AO CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS - CTG HARMONIA GAUCHA"

Propomos a presente proposição com o objetivo cedência do imóvel que o CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS - CTG HARMONIA GAUCHA..

O excelente trabalho desenvolvido pelo CTG é de conhecimento público e notório, porém, este não possui local próprio para a realização de suas atividades artísticas e culturais, na preservação das tradições riograndenses.

O Município possui um "galpão crioulo" na área de sua propriedade, junto ao Loteamento DNIT. O referido galpão está em fase de reforma, pois necessita de substituição do telhado e outras melhorias.

Deste modo, a cessão de uso será realizada concomitantemente com as obras acima mencionadas, que serão realizadas pelo Município.

Assim, esperamos que igualmente possam os senhores edis comungar deste entendimento e por essa razão pronunciar-se favoravelmente à proposição.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARTIN CESAR KALKMANN

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

OUTORGANTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE IVOTI, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Presidente Lucena, nº 3527, em Ivoti/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.254.909/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARTIN CESAR KALKMANN

OUTORGADA CESSIONÁRIA: **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS - CTG HARMONIA GAUCHA**, sociedade civil sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob nº **50.962.567/0001-17**, com sede nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, .

Pelo presente instrumento, e conforme autorizado pela Lei Municipal nº de de de ..., as partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE CEDENTE é o legítimo proprietário e possuidor de um imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: O OUTORGANTE CEDENTE concede à OUTORGADA CESSIONÁRIA, a título precário, o direito de uso do imóvel acima referido.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OUTORGADA CESSIONÁRIA compromete-se a utilizar o imóvel unicamente para o estabelecimento administrativo e desenvolvimento das atividades inerentes ao CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS - CTG HARMONIA GAUCHA, obrigando-se pela tutela da posse, evitando qualquer dano, esbulho ou turbação que venha a ocorrer, sob pena de indenização.

CLÁUSULA QUARTA: A OUTORGADA CESSIONÁRIA deverá responsabilizar-se, para todos os fins de direito, pelos encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução das suas atividades no imóvel cedido, bem como, decorrentes de seu uso, inexistindo qualquer espécie de responsabilidade do Município em caso de ocorrência de qualquer dano verificado, independente de quem o tenha praticado, exceto se praticado por servidor municipal.

CLÁUSULA QUINTA: A OUTORGADA CESSIONÁRIA poderá realizar obras de benfeitorias, as quais deverão ser previamente aprovadas, por escrito, pelo



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OUTORGANTE CEDENTE.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese fica o OUTORGANDE CEDENTE obrigado a indenizar qualquer obra de benfeitoria realizada pela OUTORGADA CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA: A cessão de uso é concedida a título precário, pelo prazo será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado pro iguais períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente Cessão poderá ser revogada pelo OUTORGANTE CEDENTE a qualquer tempo, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso ou destinação, para outros fins.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN

Outorgante Cedente

Outorgado Cessionário

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
